

Correntes, 30 de novembro de 2023

**OFÍCIO GAB Nº 206/2023**

Ao Exmo. Sr.  
Cícero da Silva  
Presidente

Recebi em  
30/11/2023.

  
José Ewandson de Souza.  
Controle Interno  
Portaria Nº 02/2023

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 796/2023 e Mensagem de Lei nº 796/2023.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 796/2023 e Mensagem de Lei nº 796/2023, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº. 796/2023.**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente e demais vereadores.**

O presente PROJETO DE LEI Nº. 796/2023, que ora se encaminha a essa Casa de Leis, refere-se as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

Fica fixado as gratificações do agente de contratação e Presidente da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Secretário e Relator, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dessa forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Hugo César Gomes Galvão  
**Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 796/2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de CORRENTES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação ao Egrégio Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica fixado as gratificações do agente de contratação e Presidente da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Secretário e Relator, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, CORRENTES, 28 de novembro de 2023

  
Hugo Cesar Gomes Galvão

**Prefeito**



# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 796/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do projeto de Lei nº 796/2023, que dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

#### DO MÉRITO

O referido projeto tramitou de forma regular, sem nenhum vício ou impedimento jurídico.

Esta assessoria jurídica não irar analisar o mérito do projeto, pois ele irar ser analisado pelos Nobres Vereadores no plenário de votação, onde será debatido e votado. Diante do exposto, **entende esta Assessoria Jurídica que não há qualquer ilegalidade e vício jurídico no projeto de Lei nº 796/2023.**

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Assessoria Jurídica desta casa **OPINA** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 796/2023. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 7 de dezembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO REGISTRADA  
HULTAN DE VASCONCELOS PIMENTEL



A ASSOCIAÇÃO É INTEGRANTE DO SERPRO  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PE 40.438-D**



## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 796/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 07/12/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 796/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 796/2023.**

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO  
PRESIDENTA

  
ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
RELATOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA  
VOGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### **PROJETO DE LEI Nº 796/2023.**

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 07/12/2023.

Reuniu-se no dia 07 de dezembro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 796/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

**Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.**

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o projeto, identificou uma falha jurídica em alguns termos contidos no artigo 1º do referido projeto. Onde o artigo 1º deverá ser transcrito da seguinte maneira:

Art 1º: Fica Fixado as Gratificações do agente de contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para comissão de contratação, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.

  
ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
**PRESIDENTE**

  
JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS  
**RELATOR**

  
ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
**VOGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 796/2023.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 07/12/2023.

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 796/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.**

**SÚMULA: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.**

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 796/2023.**

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO  
PRESIDENTA

  
ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
RELATOR

JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA  
VOGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

### **PROJETO DE LEI Nº 796/2023.**

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 07/12/2023.

Reuniu-se no dia 07 de dezembro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 796/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

**Ementa: “Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências”.**

#### **PARECER DA COMISSÃO:**


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o projeto, identificou uma falha jurídica em alguns termos contidos no artigo 1º do referido projeto. Onde o artigo 1º deverá ser transcrito da seguinte maneira:

Art 1º: Fica Fixado as Gratificações do agente de contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), equipe de apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para comissão de contratação, para membro é fixado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 07 de dezembro de 2023.

  
ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS  
RELATOR

  
ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
VOGAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES**

*Casa José Ximenes de Araújo*

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 796/2023, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CICERO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA**  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

**CRISTIANE LOPES DE ARAUJO**  
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA

**ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
VEREADOR

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
VEREADOR

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO  
**JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**  
VEREADORA

**JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

**LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO**  
VEREADORA

**OCIONI BARBOSA DA SILVA**  
VEREADORA

**Correntes, 07 de Dezembro de 2023.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES**

*Casa José Ximenes de Araújo*

SANCIONADO NOS  
TERMO DO ART  
81. INCISOS I a VI  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 11 DE 12 DE 2023  
*Luiz Carlos S. Araújo*  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº: 796/2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 36ª (Trigésima Sexta) Sessão Ordinária em 07 de dezembro de 2023, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado as gratificações do Agente de Contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), Equipe de Apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Comissão de Contratação, para Membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2023.

*Cícero da Silva*  
CÍCERO DA SILVA  
PRESIDENTE

*Arnaldo Tavares Silva de Lira*  
ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA  
1º SECRETÁRIO

*Cristiane Lopes de Araújo*  
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO  
2º SECRETÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 763/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado as gratificações do Agente de Contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), Equipe de Apoio onde é estabelecido o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Comissão de Contratação, para Membro é fixado R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

  
**Hugo Cesar Gomes Galvão**  
Prefeito



**CERTIDÃO Nº 081/2023**

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 763/2023, cuja ementa: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2023.**

  
**CICERO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**